



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

PORTARIA N. 426/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA
PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE - MT.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2023, da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, para admissão de pessoal por prazo determinado, como segue:

- I. **DENILDO DA SILVA COSTA**, Professor, Matrícula n. 1076. PRESIDENTE:
- II. MEMBROS:

ROSENI MARTINS DA SILVA, Assistente Social, Matrícula n. 1518;
GISLAINE RAMOS DA SILVA VIEIRA, Agente Administrativo, Matrícula n. 3007;
DELMA ROBERTA RAMÃO, Professora - Pedagogia (Zona Rural), Matrícula n. 3879;
REGINALDO APARECIDO GERALDES DE PAULA, Fiscal de Serviço, Matrícula n. 367;
ARISLEY BRUNO VALERIANO DOS SANTOS, Agente Administrativo, Matrícula n. 4001;

Art. 2º. A presente Comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º. A Comissão Organizadora deverá divulgar o Edital de chamamento e encarregar-se do recebimento das inscrições, seguindo as orientações dos técnicos da empresa a ser contratada para a elaboração de edital e para a elaboração e aplicação das provas do presente Processo Seletivo Simplificado.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

Art. 4º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como encarregar-se da organização do local onde serão realizadas as provas.

Art. 5º. A presente Comissão deverá fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM TRINTA E UM DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
Prefeito Municipal**